



## LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: <b>284/2017</b>	PROCESSO Nº: <b>11422/2017</b>	VÁLIDA ATÉ: <b>07/12/2018</b>
---------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197 de 11 de janeiro de 2001 e considerando o disposto no Decreto 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente Licença para:

PESSOA JURÍDICA COMPANHIA ESPIRITOSANTENSE DE SANEAMENTO	CPF/CNPJ 28.151.363/0001-47
---	--------------------------------

EMPREENDIMENTO Barragem no Rio Jucu Braço Norte	CNPJ ---
--	-------------

ENDEREÇO CEP 29.260-000	LOGRADOURO/RODOVIA: BR 262
-------------------------------	-------------------------------

BAIRRO/GLEBA/COMUNIDADE Biriricas	DISTRITO/LOCALIDADE Biriricas
--------------------------------------	----------------------------------

COMPLEMENTO/ROTEIRO PARA LOCALIZAÇÃO Ao lado do Km31 da BR262
--

MUNICÍPIO Viana - ES	COORDENADA DO EMPREENDIMENTO Imagem de satélite/Ortofoto - UTM Northing: 7746095 Easting: 336496
-------------------------	--

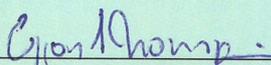
ATIVIDADE LICENCIADA <b>Barragem</b>
---

COORDENADA DA ATIVIDADE Northing: 7746515,96 Easting: 336054,98
--

QUANTIDADE DE BARRAGENS 1	FINALIDADE Captação para abastecimento Público, Reservação
ÁREA TOTAL DE LÂMINA (HA) 108,70	VOLUME TOTAL ARMAZENADO (M³) 23060000

RESTRIÇÕES a. Manter cópia autenticada ou original desta licença, no local da atividade licenciada; b. Cumprir as condicionantes no anexo I desta licença, devendo o empreendedor informar ao IDAF oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados; c. A presente licença gera estrito direito de execução da atividade constante nesta licença, não produzindo direitos reais imobiliários, possessórios ou dominiais sobre o imóvel objeto da mesma, e nem com efeito sobre terceiro; d. O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
---

LOCAL E DATA: Vitória - ES, 07/12/2017.
--

  
Ezron Leite Thompson  
Diretor(a) Técnico(a)

**Anexo I - LP Nº: 284/2017**  
**CONDICIONANTES**

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência desta Licença Prévia de nº. 284/2017 requerida no processo registrado sob nº. 11422/2017 deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

1. Esta Licença Prévia somente aprova parâmetros gerais de localização, aptidão e finalidade, não englobando critérios técnicos e ambientais específicos referentes à instalação e operação;
2. Esta Licença Prévia não autoriza a instalação e operação da barragem, nem intervenção física de qualquer natureza na área a ser afetada pela mesma;
3. A instalação e operação somente serão autorizadas por meio da emissão da Licença de Operação após apresentação e aprovação de documentos e estudos ambientais pendentes requeridos pelo Idaf em procedimento próprio;
4. Informar previamente ao Idaf qualquer alteração da atividade, seja de natureza administrativa ou técnica;
5. As próximas etapas do licenciamento ambiental somente terão andamento após sanados os impedimentos referentes as questões relacionadas a supressão de vegetação necessária para implantação da barragem e alagamento de todo reservatório;
6. As próximas etapas do licenciamento ambiental somente terão andamento após sanadas as questões referentes a titularidade do imóvel da área necessária para implantação da barragem, alagamento de todo reservatório e demarcação da APP;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.